



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.067/2000, DE 03 DE MAIO DE 2.000

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA RENOVAÇÃO ANUAL DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a data de pagamento da renovação anual da Taxa de Licença para Funcionamento de atividades no Município;

CONSIDERANDO o que dispõem os termos do § 1º, do artigo 79, da Lei Municipal nr. 212/76, de 22.12.76 - Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O pagamento da renovação anual da Taxa de Licença para Funcionamento de Atividades no Município de Jaciara, deverá ser efetuado até a data de 30 de janeiro de cada exercício civil.

Parágrafo Único - O pagamento da renovação da Taxa de Licença para Funcionamento, relativa ao exercício de 2.000, deverá ser efetuado até a data de 30 de junho de 2.000.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 03 DE MAIO DE 2000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração